

LEI Nº 1.806/2009.

EMENTA:

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social e autoriza a criação de cargos, modificando a Lei nº. 1.628/2007 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 012/2009 – Executivo.

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 1.628, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria Municipal da Defesa Social tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1. Secretário Municipal de Defesa Social;
2. Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI);
3. Comando da Guarda Municipal;
 - 3.1 Divisão de Administração e Logística;
 - 3.2 Divisão de Operações e Treinamento;
4. Departamento de Segurança Comunitária;
 - 4.1 Divisão de Controle de Funcionamento de Bares, Restaurantes e Similares;
 - 4.2 Divisão de Análise Criminal e Monitoramento de Ocorrências;
 - 4.3 CIMOP (Centro Integrado de Monitoramento e Operações);
 - 4.4 Divisão de Prevenção e Articulação Comunitária;

- 5 Departamento de Trânsito e Transporte Público;
 - 5.1 Divisão de Controle, Cadastro e Registro de Acidentes e Infrações;
 - 5.2 Divisão de Fiscalização;
 - 5.3 Divisão de Programas e Projetos de Educação de Trânsito;
 - 5.4 Divisão de Infra-Estrutura.

- 6. Departamento de Defesa Civil;
 - 6.1 Coordenadoria Técnica;
 - 6.2 Núcleos de Defesa Civil Comunitários (NUDECs)“

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Defesa Social tem estrutura organizacional de acordo com organograma constante do Anexo Único, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Altera o artigo 5º “e” da Lei 1.628 de 09 de março de 2007, criando 13 (treze) novos cargos específicos que passam a integrar o quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe:

“Art. 5º.....

e.

Qtde	Denominação	Símbolo
01	Comandante da Guarda Municipal	CC2
01	Chefe da Divisão de Administração e Logística	CC3
01	Chefe da Divisão de Operações e Treinamento	CC3
.....	Diretor do Departamento de Segurança Comunitária
.....	Chefe da Divisão de Controle de Funcionamento de Bares, Restaurante e Similares
01	Chefe da Divisão de Análise Criminal e Monitoramento de Ocorrências	CC3
01	Chefe do CIMOP (Centro Integrado de Monitoramento e Operações)	CC3
01	Chefe da Divisão de Prevenção e Articulação Comunitária	CC3

01	Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Público	CC2
01	Chefe da Divisão de Controle, Cadastro e Registros de Acidentes e Infrações	CC3
01	Chefe da Divisão de Fiscalização	CC3
01	Chefe da Divisão de Programas e Projetos de Educação de Trânsito	CC3
01	Chefe de Divisão de Infra-Estrutura	CC3
01	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC2
01	Coordenador Técnico	CC3

Art. 3º A presente lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam revogados os art.s 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.628 de 09 de março de 2007.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 10 de junho de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO -